



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.681/04**

#### **DECLARA A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CORTE DE PEDRA", ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, a "**Associação Comunitária do Corte de Pedra**", fundada em 07 (sete) de dezembro de 2001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.647.848/0001-20, com sede na **Localidade do Corte de Pedra, s.n. - BR 040**, nesta Cidade de Carandaí.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de março de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de março de 2004. \_\_\_\_\_ Clairton Dutra Costa Vieira - Superintendente Administrativo.